Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF
SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-906
Telefone: ( )
Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

Processo n°: 0702414-73.2024.8.07.0015
Ação: INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO (167)
Requerente: "MASSA INSOLVENTE DE" WALTER ANTUNES DOS REIS
EXECUTADO MASSA INSOLVENTE DE: "MASSA INSOLVENTE DE" WALTER ANTUNES DOS REIS

DECISÃO

Trata-se de ação de insolvência.

Tendo em vista a recusa do anterior indicado, **nomeio como administradora judicial LASPRO CONSULTORES LTDA, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98628.**

1. Intime-se o(a) nomeado(a) para dizer se aceita o encargo de administrador(a) judicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1 Caso aceite o encargo, deverá informar a este Juízo, no mesmo prazo, o telefone, endereço e e-mail em que receberá o contato dos credores.

1.2 Com os dados, expeça-se o termo de compromisso, intimando-se o(a) administrador(a) a assinar o termo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 764 do CPC/1973.

1.3 Intime-se também o(a) Administrador(a) de que são suas atribuições, nos termos do art. 766 do CPC/1973: "I - arrecadar todos os bens do devedor, onde quer que estejam, requerendo para esse fim as medidas judiciais necessárias; II - representar a massa, ativa e passivamente, contratando advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e submetidos à aprovação judicial; III - praticar todos os atos conservatórios de direitos e de ações, bem como promover a cobrança das dívidas ativas; IV - alienar em praça ou em leilão, com autorização judicial, os bens da massa".

Este documento foi gerado pelo usuário 106.***.***-02 em 08/07/2025 11:27:33
Número do documento: 24111118250400000000198111520
https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111118250400000000198111520
Assinado eletronicamente por: JOAO HENRIQUE ZULLO CASTRO - 11/11/2024 18:25:05

1.4 Intime-se ainda o Administrador(a) de que sua remuneração será fixada se houver possibilidade, diante das forças da massa insolvente (art. 767 do CPC/1973).

2. Caso não aceite o encargo, tornem os autos conclusos.

Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente.

JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO
Juiz de Direito